



LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**CRIA O PROJETO INICIATIVA DE INCLUSÃO DO
AUTISTA NO MERCADO DE TRABALHO E
INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA
INCLUSÃO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE
CARVALHO LIMA**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “Projeto Iniciativa de Inclusão do Autista no Mercado de Trabalho” no Município
de Pacajus, que tem como objetivo incentivar as empresas locais a incluírem pessoas com Transtorno
do Espectro Autista (TEA) em seu quadro de funcionários.

§1º Para garantir a inserção de autistas nas empresas, recomenda-se que, na primeira semana de abril,
em alusão ao Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo (02 de abril), os estabelecimentos
promovam palestras ou workshops sobre o TEA, para sensibilizar os trabalhadores quanto à
importância da inclusão.

§2º As palestras ou workshops deverão ser ministrados por profissionais especializados na área do
TEA e, preferencialmente, contar com a participação de autistas adultos que possam compartilhar suas
experiências e vivências no mercado de trabalho.

§3º O processo seletivo para admissão de pessoas com TEA deverá ser adaptado e acompanhado por
profissional qualificado, garantindo um tratamento respeitoso e inclusivo, sem infantilização ou
discriminação.

§4º O processo de seleção deverá deixar claros os requisitos da vaga, bem como as funções que serão
desempenhadas pelo candidato.

§5º Recomenda-se que as empresas disseminem informações sobre o TEA e promovam um ambiente
de respeito, compreendendo possíveis dificuldades de expressão e interação social dos colaboradores
autistas.

§6º Sugere-se que as empresas ofereçam um ambiente de trabalho adequado para autistas, priorizando
espaços com baixo ruído e estímulos reduzidos, conforme a necessidade de cada colaborador.

Art. 2º. Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Inclusão” no Município de Pacajus.



Parágrafo único. O Selo será concedido às empresas que demonstrarem compromisso efetivo com a inclusão de pessoas com TEA, por meio da contratação e da adoção de medidas para garantir um ambiente inclusivo e humanizado.

Art. 3º. As empresas que aderirem ao projeto poderão utilizar o Selo em suas peças publicitárias e ser mencionadas em ações promocionais oficiais do Município.

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

- I - Incentivar a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho no Município de Pacajus;
- II - Conscientizar empregadores e trabalhadores sobre a importância da inserção dos autistas no ambiente corporativo;
- III - Demonstrar as potencialidades das pessoas com TEA, especialmente em funções que demandam atividades repetitivas, metódicas e estruturadas;
- IV - Aproveitar as habilidades específicas dos autistas para funções que envolvam regras bem definidas e processos sistemáticos;
- V - Desenvolver políticas de suporte e visibilidade para a inclusão de autistas no mercado de trabalho local.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 620, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 07 DE MARÇO 2025**, que **CRIA O PROJETO INICIATIVA DE INCLUSÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE TRABALHO E INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS